

DECRETO Nº 4.614/2022 de 25 de janeiro de 2022

Determina o cancelamento de eventos, públicos e privados, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, no âmbito do município de Ibirubá-RS, com fins a prevenir o alastramento da contaminação por coronavírus.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul mantém em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos confirmados de COVID-19 nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública municipal adotar medidas extras para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:


Art. 1º Fica determinado o cancelamento de eventos e festas, públicos ou privados, que possam gerar aglomerações de pessoas, em ambiente fechado ou aberto, no território do Município de Ibirubá, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º O desrespeito à determinação legal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei.

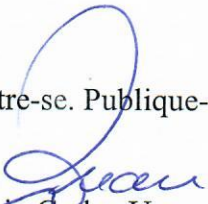
Art. 3º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 25 de janeiro de 2022.


Mario Romildo Pedersen,
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Antônio Carlos Urnau,
Secretário da Administração e Planejamento.
Centro Administrativo Olavo Stefanello